



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
PROCESSO SEA 22247/2025**

Objeto: Aquisição de 13 Kits Completos de Ferramentas para Manutenção de Rede Informática, destinados a atender as necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.164,56 (Sete mil, cento e sessenta e quatro Reais e cinquenta e seis centavos).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 02/02/2026 15:00:00 até 09/02/2026 15:00:00

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de 13 Kits Completos de Ferramentas para Manutenção de Rede Informática, destinados a atender as necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

1.2 A contratação se dará **Lote único**, conforme tabela constante abaixo:

Lote Único				
Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade solicitada
01	004795347953005	Kit completo de ferramentas para manutenção de rede informática	Kit	13

As especificações técnicas detalhadas de cada kit constam no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (pp. 6 a 22).

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.#!/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e



operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo



valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO – Se atentar aos documentos solicitados no Termo de Referência

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Nota de Empenho

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da



Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.
8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.

ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEA 22247/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Administração

1. OBJETO

Kits Completos de Ferramentas para Manutenção de Rede Informática, destinados a atender as necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	004795347953005	Kit completo de ferramentas para manutenção de rede informática	Kit	13

As especificações técnicas detalhadas de cada kit constam no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (pp. 6 a 22).

1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Da Situação Atual

Atualmente, a GETIC enfrenta limitações operacionais em razão da falta de ferramentas adequadas, completas e padronizadas, o que impacta diretamente a agilidade e a eficiência nas atividades de instalação, manutenção e reparo de cabos, conectores, patch panels, tomadas e demais componentes de rede.

b) Da Necessidade do Material Serviço;

A aquisição dos kits tem como finalidade:

Padronizar os instrumentos de trabalho das equipes de manutenção de rede;



Substituir ferramentas obsoletas e desgastadas, garantindo segurança e precisão;
Reduzir o tempo de resposta nos atendimentos técnicos, evitando paralisações de serviços essenciais;
Assegurar a continuidade da conectividade e o pleno funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública.

c) **Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários**

O quantitativo de 13 (treze) kits foi definido com base no dimensionamento da equipe técnica da GETIC, composta por 13 servidores e técnicos responsáveis pelos atendimentos de campo em diferentes locais:

10 técnicos atuando nas dependências do Centro Administrativo;
01 técnicos designados para o Serviço de Saúde do Servidor;
01 técnicos responsáveis pelos atendimentos no Plano SC Saúde.
01 técnico atendendo na CGE

A distribuição de um kit individual para cada técnico assegura:
Autonomia de atuação, sem necessidade de compartilhamento de ferramentas;
Disponibilidade imediata para atendimento simultâneo em diferentes setores;
Padronização dos instrumentos utilizados, reduzindo falhas e retrabalho;
Organização e controle patrimonial de cada conjunto de ferramentas.

Esse quantitativo foi determinado a partir do levantamento interno de pessoal e do volume médio de atendimentos realizados mensalmente pela Gerência, garantindo suficiência e racionalidade do investimento público.

d) **Do Benefício**

A melhoria na disponibilidade e qualidade dos serviços de rede resultará em maior estabilidade dos sistemas corporativos, redução de falhas operacionais e melhor atendimento aos servidores e cidadãos.

e) **Das Unidades Atendidas**

Os beneficiários diretos desta aquisição são os 13 técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC), que utilizarão os kits nas atividades de suporte técnico e manutenção da infraestrutura de rede lógica e telefonia.

Os beneficiários indiretos incluem:
Todas as unidades administrativas da SEA instaladas no Centro Administrativo;
O Serviço de Saúde do Servidor e o Plano de Saúde dos Servidores (SC Saúde);
Os demais órgãos públicos estaduais que dependem da infraestrutura de comunicação e sistemas hospedados nas redes mantidas pela GETIC.

f) **Do Levantamento de Mercado**

Prospecção de Soluções (Levantamento Mercadológico)

(Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda, foi realizado levantamento mercadológico abrangendo fornecedores especializados em ferramentas e equipamentos para cabeamento estruturado, bem como consultas a bancos de preços públicos e registros de contratações similares.

1. Fontes Consultadas

O levantamento de preços e soluções considerou as seguintes fontes:

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - janeiro 2025
---	---	-----------------------



- i. Portal de Compras do Governo Federal – Pannel de Preços (ComprasNet);
- ii. Catálogos de fornecedores especializados (Multitoc, Furukawa, Intelbras, Vention, Hikari, Hayonik, entre outros);
- iii. Pesquisas em plataformas de comércio técnico (Magazine Luiza Corporativo, Mercado Livre Empresas, Kabum Corporativo);
- iv. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (consultas a atas de registro de preços e pregões eletrônicos anteriores)

2. Análise das Alternativas Existentes

i. Durante o levantamento foram identificadas três categorias principais de solução disponíveis no mercado:

ii. Kits básicos de ferramentas de rede (uso doméstico ou amador):

- iii. Composição reduzida e materiais de baixa durabilidade;
- iv. Inadequados para uso intensivo técnico;
- v. Menor custo, porém baixa vida útil e pouca precisão.

vi. Kits intermediários (uso técnico semi-profissional):

- vii. Incluem alicate crimpador, testador e ferramentas básicas;
- viii. Qualidade mediana e vida útil limitada (12 a 18 meses);
- ix. Atendem parcialmente às necessidades da GETIC.

x. Kits profissionais (uso técnico especializado):

- xi. Contêm ferramentas certificadas, em aço tratado, com padrões de segurança e precisão adequados;
- xii. Incluem conjunto completo com bolsa técnica, 100 conectores e acessórios adicionais;
- xiii. Vida útil superior a 36 meses;
- xiv. Atendimento integral às normas TIA/EIA-568A/B, ISO/IEC 11801 e NR-10;
- xv. Ideal para uso intensivo em manutenção de redes corporativas.

Após análise técnica e comparativa, concluiu-se que a solução de kit profissional completo é a mais adequada, por apresentar o melhor custo-benefício considerando durabilidade, precisão, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

g) Estimativa do Valor da Contratação;

R\$ 7.164,56 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

h) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação

Após análise técnica e mercadológica, concluiu-se que o objeto não é passível de parcelamento, devendo a contratação ocorrer em lote único, conforme as justificativas a seguir.

Inicialmente, observa-se que, embora cada kit seja composto por diversos itens (alicate crimpador, testador de cabos, alicate de inserção, conectores, entre outros), esses componentes integram um conjunto único e funcional, cuja eficiência depende da padronização completa e da entrega simultânea e integral de todos os elementos. A fragmentação da contratação — por item ou por fornecedor — acarretaria perda de uniformidade, variação de qualidade entre componentes e eventuais incompatibilidades técnicas entre ferramentas, o que comprometeria a padronização e a rastreabilidade patrimonial.

Além disso, verificou-se que o mercado fornecedor disponibiliza esses produtos preferencialmente em kits completos de padrão profissional, já consolidados como solução única. A divisão da contratação em itens isolados (por exemplo, testadores, alicates ou bolsas de transporte) não encontra amparo na prática de fornecimento vigente, podendo reduzir a competitividade e aumentar o custo final por perda de economia de escala.

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único garante menor custo unitário médio, uma vez que o fornecimento conjunto permite ao fornecedor otimizar logística, embalagem e transporte, refletindo diretamente no preço final da proposta.



i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina.

Após análise técnica, mercadológica e operacional, a equipe de planejamento conclui que a aquisição de 13 (treze) Kits Completos de Ferramentas Profissionais para Manutenção de Rede Informática é plenamente adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A solução proposta está alinhada às necessidades institucionais e aos objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual, ao promover a modernização da infraestrutura técnica, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de rede e comunicação prestados pela SEA e pelos órgãos instalados no Centro Administrativo.

Do ponto de vista técnico, a opção pelo fornecimento de kits profissionais padronizados garante qualidade, precisão e segurança nas atividades de manutenção e certificação de cabeamento estruturado, atendendo integralmente às normas TIA/EIA-568A/B, ISO/IEC 11801, NR-10 e ANSI/TIA-1096-A. Essa padronização é essencial para manter a confiabilidade da infraestrutura de rede e assegurar a uniformidade dos procedimentos técnicos executados pelos servidores da GETIC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de fornecimento de bens padronizados, de prateleira, com especificações usuais de mercado, e não há necessidade de conhecimento prévio do local para formulação das propostas, a posição correta é dispensar a vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, padronizados e de baixo vulto econômico relativo, razão pela qual não se faz necessária a admissão de consórcios. A vedação contribui para simplificar o procedimento licitatório, reduzir riscos contratuais e manter a competitividade adequada, visto que há fornecedores individuais plenamente capazes de atender à demanda.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim



Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir>)

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pagoes/consultaEmpregador.isf>)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a..... % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Prazo de garantia

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer ferramenta, equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, funcionamento ou desempenho, inclusive transporte e mão de obra.

Assistência técnica

O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Brasil, apta a realizar reparos e substituições de peças originais.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a indicação da rede de assistência técnica autorizada ou comprovar que dispõe de estrutura própria para atendimento em território nacional.

Substituição em garantia

Constatado defeito em qualquer ferramenta, equipamento ou componente, a substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da Administração.

Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, a Administração poderá adquirir o item em mercado e cobrar o valor do fornecedor inadimplente, sem prejuízo das demais sanções legais.

Todas as ferramentas, equipamentos e componentes deverão ser novos, originais de fábrica, lacrados e com número de série individualizado.

É vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados ou “paralelos”.

Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pela integridade das ferramentas, equipamentos e componentes até a entrega definitiva, respondendo por danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou instalação incorreta.

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer item que não atenda às especificações ou apresente defeitos recorrentes.



m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;
 Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
 Nota de Empenho;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho e publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE



A aquisição será feita por Nota de Empenho, não cabendo portanto índice de reajuste.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gerson Fior Santana
Cargo: Diretor de Apoio Operacional
Matrícula: 710.869-9-01
E-mail: gerson.fior@sea.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Eduardo Lopes Jonker
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo
Matrícula: 997.895-0-01
E-mail: eduardo.jonker@sea.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Marco Aurélio Martins de Melo
Cargo: Analista de Informática
Matrícula: 751.734-3-01
E-mail: marco.melo@sea.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

1. Entrega física e conferência quantitativa:
 - a. A contratada deverá entregar todos os bens no local indicado no Termo de Referência, em embalagens originais, lacradas de fábrica, devidamente identificadas por número de série;
 - b. Será realizada conferência quantitativa no ato do recebimento provisório, verificando se os volumes entregues correspondem às quantidades contratadas.
2. Verificação qualitativa e técnica - será realizada análise dos bens entregues, verificando-se:
 - a. Correspondência com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
 - b. Presença das ferramentas obrigatórias;
 - c. Documentação técnica (manuais, catálogos/datasheets e certificados de garantia).



- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduardo Lopes Jonker
E-mail institucional: eduardo.jonker@sea.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-1010

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Eduardo Lopes Jonker
Função: Gerente de Tecnologia da Informação do
Centro Administrativo
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Gerson Fior Santana
Função: Diretor de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)



Código para verificação: **AA4128GW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GERSON FIOR SANTANA** (CPF: 006.XXX.021-XX) em 22/01/2026 às 12:44:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 13:45:32 e válido até 23/01/2123 - 13:45:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDUARDO JONKER** (CPF: 621.XXX.199-XX) em 22/01/2026 às 15:40:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:17 e válido até 13/07/2118 - 13:47:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjlyNDdfMjl2MTNfMjAyNV9BQTQxMjhHVw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00022247/2025** e o código **AA4128GW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 13 Kits Completos de Ferramentas para Manutenção de Rede Informática, destinados a atender as necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	004795347953005	Kit completo de ferramentas para manutenção de rede informática.	Kit	13	551,12	7.164,56
TOTAL						7.164,56

**As especificações técnicas detalhadas de cada kit constam no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (pp. 6 a 22).*



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 13 Kits Completos de Ferramentas para Manutenção de Rede Informática, destinados a atender as necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit completo de ferramentas para manutenção de rede informática.	Kit	13		
VALOR TOTAL					

***As especificações técnicas detalhadas de cada kit constam no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (pp. 6 a 22).**

2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira.

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Nota de Empenho.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois Reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	002700 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FMPIO - SEA	1.759.240.000 Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC)	33.90.30.42 Ferramentas

7. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 48/2025

Processo Administrativo SGP-e SEA 22247/2025



- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

Atualmente, a GETIC enfrenta limitações operacionais em razão da falta de ferramentas adequadas, completas e padronizadas, o que impacta diretamente a agilidade e a eficiência nas atividades de instalação, manutenção e reparo de cabos, conectores, patch panels, tomadas e demais componentes de rede.

b) Da Necessidade do Material Serviço

A aquisição dos kits tem como finalidade: Padronizar os instrumentos de trabalho das equipes de manutenção de rede; Substituir ferramentas obsoletas e desgastadas, garantindo segurança e precisão; Reduzir o tempo de resposta nos atendimentos técnicos, evitando paralisações de serviços essenciais; Assegurar a continuidade da conectividade e o pleno funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

O quantitativo de 13 (treze) kits foi definido com base no dimensionamento da equipe técnica da GETIC, composta por 13 servidores e técnicos responsáveis pelos atendimentos de campo em diferentes locais:

10 técnicos atuando nas dependências do Centro Administrativo;

01 técnicos designados para o Serviço de Saúde do Servidor;

01 técnicos responsáveis pelos atendimentos no Plano SC Saúde.

01 técnico atendendo na CGE

A distribuição de um kit individual para cada técnico assegura:

Autonomia de atuação, sem necessidade de compartilhamento de ferramentas;

Disponibilidade imediata para atendimento simultâneo em diferentes setores;

Padronização dos instrumentos utilizados, reduzindo falhas e retrabalho;

Organização e controle patrimonial de cada conjunto de ferramentas.

Esse quantitativo foi determinado a partir do levantamento interno de pessoal e do volume médio de atendimentos realizados mensalmente pela Gerência, garantindo suficiência e racionalidade do investimento público.

d) Do Benefício

A melhoria na disponibilidade e qualidade dos serviços de rede resultará em maior estabilidade dos sistemas corporativos, redução de falhas operacionais e melhor atendimento aos servidores e cidadãos.

e) Das Unidades Atendidas

Os beneficiários diretos desta aquisição são os 13 técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC), que utilizarão os kits nas atividades de suporte técnico e manutenção da infraestrutura de rede lógica e telefonia.

Os beneficiários indiretos incluem: Todas as unidades administrativas da SEA instaladas no Centro Administrativo; O Serviço de Saúde do Servidor e o Plano de Saúde dos Servidores (SC Saúde); Os demais órgãos públicos estaduais que dependem da infraestrutura de comunicação e sistemas hospedados nas redes mantidas pela GETIC.

f) Do Levantamento de Mercado



Prospecção de Soluções (Levantamento Mercadológico)

(Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda, foi realizado levantamento mercadológico abrangendo fornecedores especializados em ferramentas e equipamentos para cabeamento estruturado, bem como consultas a bancos de preços públicos e registros de contratações similares.

1. Fontes Consultadas O levantamento de preços e soluções considerou as seguintes fontes:

- i. Portal de Compras do Governo Federal – Painel de Preços (ComprasNet);
- ii. Catálogos de fornecedores especializados (Multitoc, Furukawa, Intelbras, Vention, Hikari, Hayonik, entre outros);
- iii. Pesquisas em plataformas de comércio técnico (Magazine Luiza Corporativo, Mercado Livre Empresas, Kabum Corporativo);
- iv. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (consultas a atas de registro de preços e pregões eletrônicos anteriores)

2. Análise das Alternativas Existentes

- i. Durante o levantamento foram identificadas três categorias principais de solução disponíveis no mercado:

ii. Kits básicos de ferramentas de rede (uso doméstico ou amador):

- iii. Composição reduzida e materiais de baixa durabilidade;

- iv. Inadequados para uso intensivo técnico;

- v. Menor custo, porém baixa vida útil e pouca precisão.

vi. Kits intermediários (uso técnico semi-profissional):

- vii. Incluem alicate crimpador, testador e ferramentas básicas;

- viii. Qualidade mediana e vida útil limitada (12 a 18 meses);

- ix. Atendem parcialmente às necessidades da GETIC.

x. Kits profissionais (uso técnico especializado):

- xi. Contêm ferramentas certificadas, em aço tratado, com padrões de segurança e precisão adequados;

- xii. Incluem conjunto completo com bolsa técnica, 100 conectores e acessórios adicionais;

- xiii. Vida útil superior a 36 meses;

- xiv. Atendimento integral às normas TIA/EIA-568A/B, ISO/IEC 11801 e NR-10;

- xv. Ideal para uso intensivo em manutenção de redes corporativas.

Após análise técnica e comparativa, concluiu-se que a solução de kit profissional completo é a mais adequada, por apresentar o melhor custo-benefício considerando durabilidade, precisão, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

g) Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 7.164,56 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

h) Justificativa Parcelamento onda Contratação:

Após análise técnica e mercadológica, concluiu-se que o objeto não é passível de parcelamento, devendo a contratação ocorrer em lote único, conforme as justificativas a seguir. Inicialmente, observa-se que, embora cada kit seja composto por diversos itens (alicate crimpador, testador de cabos, alicate de inserção, conectores, entre outros), esses componentes integram um conjunto único e funcional, cuja eficiência depende da padronização completa e da entrega simultânea e integral de todos os elementos. A fragmentação da contratação — por item ou por fornecedor — acarretaria perda de uniformidade, variação de qualidade entre componentes e eventuais incompatibilidades técnicas entre ferramentas, o que comprometeria a padronização e a rastreabilidade patrimonial. Além disso, verificou-se que o mercado fornecedor disponibiliza esses produtos preferencialmente em kits completos de padrão profissional, já consolidados como solução única. A divisão da contratação em itens isolados (por exemplo, testadores, alicates ou bolsas de transporte) não encontra amparo na prática de fornecimento vigente, podendo reduzir a competitividade e aumentar o custo final por perda de economia de escala.

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único garante menor custo unitário médio, uma vez que o fornecimento conjunto permite ao fornecedor otimizar logística, embalagem e transporte, refletindo diretamente no preço final da proposta.



i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:

Após análise técnica, mercadológica e operacional, a equipe de planejamento conclui que a aquisição de 13 (treze) Kits Completos de Ferramentas Profissionais para Manutenção de Rede Informática é plenamente adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA). A solução proposta está alinhada às necessidades institucionais e aos objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual, ao promover a modernização da infraestrutura técnica, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de rede e comunicação prestados pela SEA e pelos órgãos instalados no Centro Administrativo. Do ponto de vista técnico, a opção pelo fornecimento de kits profissionais padronizados garante qualidade, precisão e segurança nas atividades de manutenção e certificação de cabeamento estruturado, atendendo integralmente às normas TIA/EIA-568A/B, ISO/IEC 11801, NR-10 e ANSI/TIA-1096-A. Essa padronização é essencial para manter a confiabilidade da infraestrutura de rede e assegurar a uniformidade dos procedimentos técnicos executados pelos servidores da GETIC.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Administração, Finanças e Contabilidade, por intermédio da Gerência de Administração, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado da Administração e do Centro de Serviços Compartilhados por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição. Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos ao erário público.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

11. PARECER JURÍDICO A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).
Juntado nos autos do processo, página 452 à 491.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **48/2025** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 22247/2025**.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente).

Aviso de Dispensa Eletrônica nº **48/2025**
Processo Administrativo SGP-e SEA **22247/2025**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z41PS0T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 02/02/2026 às 10:52:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjlyNDdfMjI2MTNfMjAyNV9aNDFQUzBUMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00022247/2025** e o código **Z41PS0T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.